



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.579, de 28 de abril de 2023.

“Altera o Decreto n.º 3163, de 18 de abril de 2019, que criou a gratificação por desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Militares do Estado de São Paulo, por meio da celebração de convênio, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1.º - O Parágrafo Único do Decreto Municipal, n.º 3.163, de 18 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A gratificação será calculada com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e o valor mensal da gratificação corresponderá a quantidade de horas despendidas pelo servidor no exercício exclusivo da Atividade Delegada.

I – O valor de cada hora trabalhada será de 1,3 (uma, três) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 28 de abril de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600